

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 98 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 06 de setembro de 2017 HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9° andar, sala 951.

COORDENADOR: Procurador de Justiça Álvaro José Jorge

DEMAIS MEMBROS: Procuradores de Justiça Fernando Cézar Pereira Valente e José

Eduardo Sabo Paes

- 1. **EXPEDIENTE**: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.
- **2.** <u>DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS</u>: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3.JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatorias: Dr. ÁLVARO JOSÉ JORGE (total de 06 processos): Art. 28 do Código de Processo Penal: PAAI nº 1366/2017-DCA2 - Autos nº 2017.09.1.007463-3, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.105501/17-98). Adolescente: Leandro Gomes da Silva. Vítima: Jéssica Rodrigues Galeno e Maicon Luciano Lima Alves. Ato Infracional: Roubo qualificado. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer o aditamento da representação. IP n. 092/2016-29ª DP - Autos n. 2016.01.1.047653-4, da 8ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.121976/16-03 do MPDFT). Autor do fato: Em apuração. Vítima: Alana Keilla Soares Camara e outras. Incidência Penal: Art. 171, caput, do CP.Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica

Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. APF n. 313/2017-27ª DP - Autos n. 2017.15.1.001498-3, da Vara Criminal e Tribunal do Júri do Recanto das Emas (nº 08190.086278/17-18 do MPDFT). Autor do fato: Rafael Pereira de Almeida. Incidência Penal: Art. 180, caput, do CP. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no não oferecimento da suspensão condicional do processo, pugnando pelo prosseguimento do feito em seu ordinário procedimento. PAAI nº 1881/2017-DCA2 - Autos nº 2017.09.1.009933-5, da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004197/17-26). Adolescente: Kelvi da França Santos. Vítima: Louize Sanmera Correia de Souza. Ato Infracional: Roubo circunstanciado pelo concurso de agentes. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos Homologados: Assuntos Diversos: PA nº 08190.021291/14-98 - Nùcleo de Enfrentamento à Discriminação, PA nº 08190.032295/13-20- Unidade de Internação de Planaltina. <u>Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE</u> (Total de 02 processos) Art. 28 do Código de Processo Penal: PAAI n. 12016/2016 - DCA - Autos **n. 2016.01.3.012247-**3, da Vara da Infância e Juventude do DF (08190.257608/16-21 do MPDFT). Autor do Fato: Richard Diego Terto de Melo. Vítima: Matheus Pereira Rodrigues. Assunto: Estupro de Vulnerável (Art. 241-D) da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer representação para aplicação de liberdade assistida. IP nº 210/2017-18^a DP - Autos nº 2017.02.1.000978-0, do Juizado de Viol. Dom. e Fam. contra a Mulher de Brazlândia (nº 08190.143544/17-35 do MPDFT). Autor do fato: Matheus Pablo Lucas de Abreu. Vítima: Elaine Andrade de Sousa. Incidência Penal: Art. 129, § 9°, e art. 147, caput, ambos do CP c/c art. 5°, caput, I, da Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e

ata98.odt 2/4



Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **Dr. JOSÉ EDUARDO**<u>SABO PAES</u>: (total de 04 processos): Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 341/2006- 8ª DP - Autos nº 2016.01.1.078956-5, da Oitava Vara Criminal de Brasília (MPDFT nº 08190.168332/16-16). Indiciado: em apuração. Vítimas: Gabriel Guimarães da Silva e o Estado. Incidência Penal: Art. 15 da Lei 10826/2003. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para atuar no feito.

4. OBSERVAÇÃO: Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

5.ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 17:30h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília,06 de setembro de 2017.

ÁLVARO JOSÉ JORGE Procurador de Justiça Coordenador

FERNANDO CEZAR P. VALENTE Procurador de Justiça Membro Titular JOSÉ EDUARDO SABO PAES Procurador de Justiça Membro Titular

ata98.odt 3/4

ata98.odt 4/4